

## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2019

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora DANIELA VAZ CARNEIRO, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.328.506/0001-76, situada na Avenida Rádio Amador Júlio Sampaio, S/N, Vila Baioch, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Sr. João Carlos Carneiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 831.839.301-53, RG nº 3.677.685 DGPC-GO, doravante denominado CONTRATADA, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quinta – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS, do contrato assinado em 23/07/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão), com base no Processo Administrativo nº 2019004940 - Tomada de Preços nº 002/2019, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 450/2019 - CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA, no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros (Continuação e conclusão), conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sob o regime de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 23 de dezembro de 2019 a 22 de maio de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.



# Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é **R\$ 390.833,75 (trezentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),** em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra e proposta da CONTRATADA datada de 16/07/2019.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNII	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1045	27.812.0725.1225 Construção de Unidades Físicas Desportiva de Eventos	100 123	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20200589 20200590	449051 Obras e Instalações

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, gestora municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

## MUNICÍPIO DE IPAMERI Daniela Vaz Carneiro Prefeita Municipal

## STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 13.328.506/0001-76 Contratado

Testemur	ıhas:			
1 <sup>a</sup> )				
Nome:				
CPF n⁰				
2 <sup>a</sup> )		 	 	
Nome:				
CPF n⁰				